

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 11ª VARA
CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ – MT.**

AÇÃO PENAL N. 17000-11.2017.811.0042 (CÓDIGO 477158)

SIMP N. 005884-001/2017

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**APELADOS: CEL PM ZAQUEU BARBOSA E CB PM GERSON LUIZ FERREIRA
CORREA JUNIOR**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através de seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, nos termos do artigo 526, do CPPM, interpor **RECURSO DE APELAÇÃO**, em face da sentença condenatória prolatada nestes autos, a qual, reconhecendo a aplicabilidade do instituto da colaboração premiada unilateral, concedera indevidamente as benesses da redução de pena no *quantum* de 2/3 e perdão judicial aos réus **CEL PM ZAQUEU BARBOSA** e **CB PM GERSON LUIZ FERREIRA CORREA JUNIOR**, respectivamente, pugnando por vista dos autos para apresentação das razões recursais.

Outrossim, em atendimento à deliberação do próprio E. Conselho Especial de Justiça, quando do julgamento proferido nos autos, que seja requisitada à Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, a instauração do competente Inquérito Policial Militar, visando a apuração dos crimes elencados no art. 10, da Lei 9.296 e art. 2º da Lei 12.850/13.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2019.

Allan Sidney do Ó Souza
Promotor de Justiça em Substituição Legal

